



União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão

EDITAL

Jorge Martins Cortes Borlinhas, Presidente da União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e, em cumprimento da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Alcórrego e Maranhão, na sua reunião ordinária, realizada no dia 6 de Julho de 2016, que:

Os trabalhos silvícolas do tipo moto-manual ou mecânico, que advenham dos serviços realizados pela Junta de Freguesia, nos serviços de limpeza para prevenção de situações de acidente grave ou catástrofe, em terreno e/ou propriedades privadas, serão cobrados de acordo com as tabelas que se seguem, que representam o valor Eur./hora:

ACÇÃO	CUSTO VALOR Eur./hora	CUSTOS COMPLEMENTARES	CUSTOS COMPLEMENTARES ESPECIFICOS
Silvicultura moto-manual (roçadora c/ fio de corte)	20,00	A este valor acresce 4,27€, de subsídio de alimentação por trabalhador em trabalhos, com duração superior ou igual a metade da duração total de uma jornada de trabalho, os custos associados à deslocação dos trabalhadores, calculados a partir da distância do local da acção à sede da União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão.	No caso de trabalhos que tenham a duração de mais de uma semana deverá imputar-se também o custo da massa de lubrificação, no valor de 3,80 €.
Silvicultura moto-manual (roçadora c/lâmina de trituração)	30,00		
Tractor com grade	50,00		
Moto-serra	15,00		
Dumper	15,00		

*Todos os valores Eur./hora calculados, baseiam-se no custo de um operador, e de toda a maquinaria a usar em cada tipo de operação.

Para conhecimento geral, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão, 7 de Julho de 2016

O Presidente da Junta de Freguesia,

Jorge Martins Cortes Borlinhas